



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

Lido no Expediente da
Sessão Ordinária de
13 SET 2005
CÂMARA MUNICIPAL
SUMARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Protocolo nº	Data	Hora
002971/2005	13/09/2005	09:56h
Requerente		
João Maioral		
Assunto		
EMENDA AO PROJETO DE LEI Emenda Aditiva Ao Projeto de Lei nº 193/05 - "Dispõe sobre o desembarque de passageiros dos transportes coletivos após as 22:00 horas."		

Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sumaré

Tenho a honra e a grata satisfação de apresentar sobre o Projeto de Lei nº 193/2005 que dispõe sobre o desembarque de passageiros dos transportes coletivos após as 22:00 horas.

EMENDA ADITIVA

O Projeto de Lei em referência fica acrescido de mais um artigo, que passa a ser o artigo 2º, renumerando-se os demais, com a seguinte redação:

“Art. 2º - Para desembarque de portadores de deficiência física, as empresas especificadas no artigo anterior, poderão realizar em qualquer horário o desembarque de passageiros, sem obediência às paradas obrigatórias dos pontos preestabelecidos, desde que respeitado o itinerário original da linha.”

Sala de sessões, 13 de setembro de 2005.


João Maioral
Vereador